



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

PORTARIA Nº 09/2020, de
13 de Janeiro de 2020

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL”.

Isnar Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 13, Inciso III, letra “I”, do Regimento Interno em vigor, combinado com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para conduzir a obra de edificação de 40,66 m² referente a ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

Art. 2º A Comissão instituída por força do Art. 1º será composta por 03 (três) membros, com responsabilidade pelos registros das ocorrências relacionadas à execução do Contrato nº 31/2019: Sra. Kamila Pontello Marcato de Andrade, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 47.640.412-5SSP/SP e do CPF nº 389.139.318-00, servidora municipal lotada no cargo de Engenheira Civil CREA 5069271580, designada através da Portaria Municipal nº 10, de 06/01/2020; Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.902.207-X, e do CPF nº 180.936.268-75, servidora lotada no Cargo de Dirigente da Secretaria da Câmara Municipal de Fartura; e, Srta. Andreza de Oliveira Bezerra, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 40.496.606-8, e do CPF nº 433.818.348-94 SSP/SP, servidora lotada no cargo de Contadora da Câmara Municipal de Fartura.

Art. 3º A Comissão instituída no artigo anterior será presidida pela Sra. Kamila Pontello Marcato de Andrade, Engenheira Civil do Município, que, além de acompanhar e fiscalizar os trabalhos obreiros, terá a responsabilidade de analisar e autorizar as medições da obra de ampliação para os respectivos pagamentos à empresa contratada para a execução dos serviços.

Art. 4º Os demais membros poderão opinar ou questionar sobre a qualidade do material aplicado e a execução dos serviços de edificação; analisar os procedimentos diários e semanalmente em relação ao cronograma de serviços e pagamentos; efetuar anotações em registro próprio sobre as ocorrências e determinar, quando for necessário, a regularização dos defeitos observados, com emissão de competente relatório para que seja refeito.

Art. 5º Poderá a Comissão exigir ao representante da empresa responsável pela obra, o afastamento de qualquer funcionário que não estiver desempenhando o bom e fiel trabalho de execução dos serviços ou faltar com respeito a seus colegas ou a membro da Comissão.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão, serão solucionadas com o auxílio da Procuradoria Jurídica, juntamente com a Presidência da Casa para o emprego das medidas cabíveis.



3



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

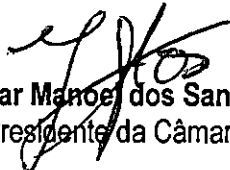
pág. 2

Art. 7º A Comissão instituída por força do Art. 1º desta Portaria será destituída automaticamente logo após o término efetivo das obras, após lavratura do competente termo de entrega definitiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
13 de Janeiro de 2020


Isnar Manoel dos Santos
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 06 de janeiro de 2020.

Hamilton César Bortotti - Prefeito Municipal
Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

Samara Amanda Vanielle Da Cunha Rosolen

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 10,

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício CMF nº 436/2019, de 17 de dezembro de 2019, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Fartura,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar a Sra. KAMILA PONTELLO MARCATO DE ANDRADE, portadora do RG nº 47.640.412-5 e CPF nº 389.139.318-00, inscrita no CREA/SP 5069271580, lotada no cargo de Engenheira Civil, para exercer a fiscalização, análise e liberação de medições e autorização do pagamento das medições referidas no decorrer da execução da obra de ampliação de 40,66 m² do prédio da Câmara Municipal de Fartura.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 06 de janeiro de 2020.

Hamilton César Bortotti - Prefeito Municipal
Publicada e Registrada no Livro de Portarias.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA RO SOLEN

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11,

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTRADAS RURAIS E PELAS BALSAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar o Sr. CARLOS BENEDITO DOGNANI, portador do RG nº 10.986.721-X e CPF nº 961.023.148-91, lotado no cargo de Coordenador da Agricultura, para exercer as funções de responsável pelo Setor de Estradas Rurais e pelas balsas do Município, sem prejuízo de sua remuneração.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Fartura,

Em 06 de janeiro de 2020.

Hamilton César Bortotti - Prefeito Municipal